

Lei n.º 1.122 de 07 de agosto de 1974

"Aprova celebração de convênio e  
dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Manhuacu,  
no uso de suas atribuições e de acordo  
com o artigo 147, n.º VI, combinado com o  
artigo n.º 162 parágrafos 2º e 3º da Cons-  
tituição do Estado de Minas Gerais, san-  
ciona a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica a Prefeitura Muni-  
cipal de Manhuacu autorizada a celebrar  
convênio com a Secretaria de Estado da  
Segurança Pública de Minas Gerais, no  
sentido de promover melhor assistência  
aos órgãos de segurança localizados  
em nosso Município;

Art.º 2º - Fica a Prefeitura Muni-  
cipal autorizada a celebrar contratos de  
locação de bens imóveis para atendi-  
mento do que preceitua o artigo 1º  
desta Lei, segundo o disposto no art-  
23 e seu parágrafo 1º, da Lei Comple-  
mentar n.º 03, de 28/12/72 (Lei Orgânica  
dos Municípios);

Art.º 3º - Fica a Prefeitura Muni-  
cipal autorizada a abrir, no corrente  
exercício, um crédito especial no impor-  
te de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil Cruzeiros)  
para fazer face à despesa menciona-  
da no art.º 2º desta Lei, com observan-  
cia da redução dada pela alínea "c"

do parágrafo 2º, do art.º 52, da Constitui-  
ção Estadual, combinado com os arti-  
gos 43, parágrafo 1º e 46 da Lei Federal  
n.º 4.320, de 17/03/64;

Art.º 4º - Revogadas as disposições  
em contrário, esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as auto-  
ridades, a quem o conhecimento e exe-  
cução desta Lei pertencer, que a cum-  
pra e façam cumprir tão inteiramen-  
te como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhuacu, 07 de agosto  
de 1974

Dr. Getúlio Vargas  
Prefeito Municipal

Christianiano Tasca  
Ass. de Gabinete